

LEI Nº 28, DE 20-08-74

(Dispõe sobre autorização para conceder subvenção e abertura de crédito adicional, -especial e dá outras providências).

JOAQUIM CHANES CASQUET, Prefeito Municipal - de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado no corrente exercício, a subvencionar a Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis, com a importância de Cr\$-10.000,00-(dez mil cruzeiros), a fim de prestar assistência-médico hospitalar a munícipes -- sem condições financeiras.

Artigo 2º - Para cumprimento do artigo primeiro, fica também autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, -especial de Cr\$-10.000,00-(dez mil cruzeiros), que correrá com recursos oriundos da redução parcial da seguinte verba do orçamento vigente:

2. GABINETE DO PREFEITO

30.00. DESPESAS CORRENTES

32.00. Transferências Correntes

32.70. Diversas Transferências Correntes

32.76.71. Diversos Cr\$-10.000,00-

Artigo 3º - Com a autorização de que trata o artigo primeiro da presente lei, fica revogada a autorização constante da Lei Municipal nº 07 de 29 de janeiro de 1974.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 20 de agosto de 1974.


Joaquim Chanes Casquet
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria com -- afixação no lugar de costume na Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório de Registro Civil, desta cidade, na data supra.


Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO